



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

**CÓDIGO DE CONDUTA**

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145, Dihel - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93.210-020 - Fone: (51) 3451.8200  
[www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

## **FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS**

### **CÓDIGO DE CONDUTA**

**Gestão 2021 /2024**

**SAPUCAIA DO SUL**

**2021**

## **DIREÇÃO EXECUTIVA**

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**

Diretor-Geral

**MARCO ANTONIO BALDO**

Diretor Administrativo e Financeiro

**MARCELO BASTIANI PASA**

Diretor de Atenção à Saúde

**RAFAEL TEIXEIRA DUTRA**

Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

**SAPUCAIA DO SUL**

**2021**

## SUMÁRIO

<b>1. MENSAGEM DIRETOR-GERAL.....</b>	<b>6</b>
<b>2. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>3. OBJETIVOS.....</b>	<b>8</b>
<b>4. MISSÃO, VISÃO E VALORES.....</b>	<b>9</b>
4.1 MISSÃO.....	9
4.2 VISÃO.....	9
4.3 VALORES.....	10
<b>5. A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO DE CONDUTA DO FHGV.....</b>	<b>11</b>
5.1 UNIDADES DA FHGV E INTEGRANTES.....	11
5.2 FHGV E INTEGRANTES.....	11
<b>6. OBRIGAÇÕES GERAIS.....</b>	<b>12</b>
<b>7. AMBIENTE DE TRABALHO.....</b>	<b>13</b>
<b>8. LIDERANÇAS.....</b>	<b>15</b>
<b>9. COMPROMETIMENTO COM OS CLIENTES/PACIENTES.....</b>	<b>16</b>
9.1 CLIENTES/ PACIENTES.....	16
9.2 COMPROMETIMENTO COM CLIENTES/ PACIENTES E INTEGRANTES DA FHGV.....	16
9.3 PROTEÇÃO DA INFORMAÇÃO.....	17
9.4 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES.....	18
9.5 PRONTUÁRIO E EXAMES.....	18
<b>10. RESPEITO PARA COM AS PESSOAS.....</b>	<b>19</b>
<b>11. RESPEITO PARA COM A INSTITUIÇÃO.....</b>	<b>20</b>
<b>12. RESPEITO PARA COM TERCEIROS.....</b>	<b>22</b>
<b>13. RESPEITO PARA COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA.....</b>	<b>23</b>
<b>14. ENSINO E PESQUISA.....</b>	<b>25</b>
14.1 ENSINO.....	25
14.2 TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	25
14.3 PESQUISA.....	26
<b>15. ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO.....</b>	<b>27</b>



FUNDAÇÃO HOSPITALAR  
GETÚLIO VARGAS

Fundação Hospitalar Getúlio Vargas  
CNPJ: 13.183.513/0001-27  
Rua Alegrete, 145, Dihel - Sapucaia do Sul/RS  
CEP: 93.210-020 - Fone: (51) 3451.8200  
[www.fhgv.com.br](http://www.fhgv.com.br)

<b>16. CANAIS DE DENÚNCIAS.....</b>	<b>28</b>
<b>17. TREINAMENTOS.....</b>	<b>30</b>
<b>18. MEDIDAS DISCIPLINARES.....</b>	<b>31</b>

## 1. MENSAGEM DIRETOR-GERAL

A Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV) foi criada em 2009 e, em 2010, teve alterada sua personalidade jurídica, passando a ser Fundação Pública de Direito Privado, para abarcar a ampliação de seus serviços e melhorar a qualidade de sua atenção e assistência. A atual gestão assumiu a FHGV em janeiro de 2021, com o compromisso de trabalhar pelo fortalecimento da instituição, com uma atuação coesa e de permanente diálogo com os colaboradores. Tem como principais objetivos o crescimento com sustentabilidade financeira e melhorias contínuas na infraestrutura, além do aprimoramento dos processos, com foco na segurança e na qualidade dos serviços prestados.

Mais do que isso, esta gestão busca a criação do Instituto de Ensino e Pesquisa, as reformas nos modelos assistenciais e de gerenciamento, a acreditação das unidades por entidades certificadoras nacionais, a modernização tecnológica e de infraestrutura, incluindo a ampliação dos serviços públicos e o avanço na área privada. O momento atual reforça ainda mais a importância de ações que primam pela ética na atenção e nos serviços. Nesse sentido, para norteamento e orientação, foi elaborado um Código de Conduta e políticas internas, que refletem o compromisso desta gestão diante do referido contexto.

O presente Código busca manter e fortalecer relações saudáveis e legítimas, pautadas na integridade e na transparência, assim como, ações voltadas a manter o fomento e a manutenção dos princípios institucionais. O reconhecimento da importância deste código e a sua observância são fundamentais para o engajamento nas atividades da instituição, além de colaborar para o cumprimento da nossa missão, visão e valores.

Tércio Erany Tedesco Júnior

## **2. APRESENTAÇÃO**

O Código de Conduta da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas é um instrumento que servirá de base às suas ações e decisões. Essas visam assegurar a uniformidade nas diferentes áreas, bem como pautar condutas nas relações, sejam com pacientes, familiares, colegas de trabalho, fornecedores, prestadores de serviço ou público em geral.

### **3. OBJETIVOS**

Esta ferramenta institucional norteará a formalização dos valores, dos objetivos e das regras de convivência para a garantia de um ambiente de trabalho profissional e harmonioso, favorecendo a cultura de qualidade e da segurança junto a pacientes e colaboradores. Terá como objetivo ainda, garantir o respeito nas relações institucionais, à legalidade das rotinas de trabalho, contribuindo para a formação de uma imagem baseada na transparência; responsabilidade; sustentabilidade; segurança e qualidade nos serviços prestados.



## **4. MISSÃO, VISÃO E VALORES**

A missão, a visão e os valores organizacionais da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas (FHGV), são seus alicerces e servem como princípios norteadores para a conduta de todos os profissionais e integrantes que atuam em seu nome. É através dos valores institucionais, da ética e da segurança que a FHGV fundamentará o cumprimento de seu dever. Mais do que meros ideais, os princípios a seguir definem a maneira como se deve agir e praticar o cuidado com pacientes, funcionários e parceiros.

### **4.1 Missão**

Ser reconhecida pela sociedade como estrutura de saúde eficaz, com sustentabilidade econômica e responsabilidade social.

### **4.2 Visão**

Consolidar o Projeto como modelo de Parceria Público Privada para atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS), colocando-se alinhado às estratégias governamentais de saúde.

### 4.3 Valores

**Ética:** construção de ambiente profissional onde deve ser preservado o respeito nas relações interpessoais, com garantias à legalidade das rotinas de trabalho, de modo a contribuir para a formação de uma imagem positiva da instituição perante os públicos de interesse.

**Profissionalismo:** foco no aperfeiçoamento constante dos processos e fluxos, com vistas à qualidade da atenção e dos serviços prestados em todos os setores.

**Valorização humana:** prezar pela harmonia no ambiente de trabalho, com prioridade ao atendimento acolhedor baseado na atenção e empatia, de modo a estabelecer e/ou fortalecer as relações interpessoais e contribuir para os processos de saúde e cura.

**Responsabilidade social e ambiental:** compromisso institucional para com as políticas de inclusão social e de preservação do meio ambiente.

**Qualidade e segurança assistencial:** planejamento e desenvolvimento de ações focadas na garantia, segurança e melhoria da qualidade da assistência a saúde, visando à redução de riscos e de danos recorrentes do cuidado em saúde.

## **5. A QUEM SE DESTINA O CÓDIGO DE CONDUTA DO FHGV**

### **5.1 Unidades da FHGV e Integrantes**

Este Código de Conduta se aplica a todas as unidades que estão sob gestão da FHGV e seus integrantes: funcionários de todos os níveis hierárquicos, incluindo corpo clínico, estagiários, residentes, corpo docente, corpo discente, prestadores de serviços e quaisquer terceiros envolvidos com a FHGV, os quais neste manual são denominados como integrantes.

### **5.2 FHGV e Integrantes**

A FHGV e seus integrantes comprometem-se a cumprir a legislação brasileira em vigor, assim como todas as disposições previstas neste Código de Conduta, além das demais políticas e normas internas vigentes. O objetivo é preservar e agir de acordo com a missão, a visão e os valores da instituição.

## 6. OBRIGAÇÕES GERAIS

A FHGV e seus integrantes terão a obrigação de:

- a) Manter conduta condizente com a Missão, a Visão e os Valores da instituição.
- b) Desempenhar as atividades de acordo com as metas institucionais.
- c) Exercer suas atribuições com zelo e dedicação, observando as melhores práticas de qualidade e segurança.
- d) Cumprir as normas do Regulamento Interno da instituição e da legislação vigente.
- e) Preservar a confidencialidade das informações relativas a pacientes, bem como outros dados sigilosos ou reservados sobre a instituição.
- f) Preservar os registros institucionais, garantindo que o teor de documentos, informações ou dados não sejam indevidamente consultados, modificados ou substituídos.
- g) Utilizar os bens patrimoniais de forma adequada e responsável, evitando desperdícios ou danos.
- h) Comunicar falhas, erros ou riscos às instâncias devidas.
- i) Preservar o nome e a boa imagem da FHGV.

## 7. AMBIENTE DE TRABALHO

A FHGV prima pelo aprimoramento constante dos processos, da qualidade e da segurança nos serviços prestados em todos os atendimentos; preza pela harmonia no ambiente de trabalho e prioriza o atendimento acolhedor, baseado em atenção e empatia, que contribuem para o fortalecimento das relações interpessoais nos processos de saúde-doença.

A instituição promove ações e atitudes no sentido de que todos os integrantes informem quaisquer descompassos e/ou violações às regras de segurança. Enfatiza ainda que, independente de hierarquia, todos devem ser tratados com respeito e dignidade, com abertura para possíveis oportunidades de crescimento pessoal e profissional. Não será tolerada nenhuma forma de trabalho forçado, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça, coerção, abuso ou assédio no ambiente de trabalho. Devem ser respeitadas as leis que garantem a liberdade de associação, acordos coletivos, jornadas de trabalho, privacidade dos colaboradores e profissionais.

Os integrantes têm liberdade para participar de processo político democrático, desde que fora do horário de trabalho e/ou de aulas. É, porém, vedado fazer campanhas políticas ou solicitar contribuições de qualquer ordem, bem como usar os espaços, bens ou recursos da FHGV para esses fins. O integrante da instituição deverá ainda:

- a) Contribuir para um ambiente de trabalho harmonioso, com ética, respeito profissional e pessoal, condutas que promovem o ambiente de trabalho harmonioso.
- b) Respeitar a diversidade de etnias, culturas, crenças, gêneros, orientação sexual e opiniões.
- c) Não praticar ações e condutas agressivas.
- d) Respeitar os colegas e/ou pacientes, seus familiares e o ambiente de trabalho, não abordando assuntos constrangedores durante o exercício das atividades na instituição.
- e) Utilizar o horário de trabalho especificamente para suas atividades profissionais ou acadêmica (estágio de ensino técnico, graduação ou pós-graduação) na instituição.

- f) Vestir-se de maneira adequada, de acordo com a função exercida na instituição, transmitir confiança, credibilidade pessoal e profissional, demonstrar respeito às pessoas e ao serviço prestado.
- g) Cumprir as normas de segurança, especialmente a Norma Regulamentadora 32 (NR32), do Ministério do Trabalho, com o objetivo de contribuir para a própria segurança e a dos demais.
- h) Utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- i) Promover a responsabilidade ambiental, por meio da redução de possíveis impactos ambientais, que possam decorrer do exercício de suas atividades.
- j) Não consumir álcool e/ou drogas ilícitas na instituição, nem se apresentar ou permanecer em suas dependências sob o efeito dessas substâncias.
- l) Não fumar nas dependências da instituição.

## 8. LIDERANÇAS

A necessidade de melhoria constante dos processos e da qualidade dos serviços prestados, em todas as instâncias e atendimentos, é primordial para o bom desenvolvimento da organização. Os integrantes da instituição constituem elementos essenciais para o desenvolvimento e alcance de seu sucesso, uma vez que contribuem significativamente para a implementação de estratégias desenhadas para a FHGV, suas gerências, profissionais com cargos de coordenação, chefia, supervisão ou similares. Os líderes devem:

- a) Respeitar, cumprir e fazer cumprir as regras e hierarquias da instituição.
- b) Comprometer-se com o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas acordadas para sua unidade de atuação.
- c) Fomentar o bom desempenho das atividades profissionais
- d) Empenhar-se para manter um bom clima organizacional.
- e) Estimular e participar no desenvolvimento profissional dos funcionários.
- f) Empenhar-se no esclarecimento de dúvidas que lhes sejam apresentadas.
- g) Mediar eventuais conflitos.
- h) Acompanhar e dar retorno sobre o desempenho dos colaboradores sob sua responsabilidade.
- i) Zelar pelo patrimônio da instituição.
- j) Coibir atitudes que configurem quaisquer tipos de assédios.
- k) Manter comunicação efetiva com as diferentes instâncias institucionais.
- l) Assegurar um clima de confiança na comunicação de preocupações e eventuais desvios ou violações deste Código.

## **9. COMPROMETIMENTO COM OS CLIENTES/PACIENTES**

### **9.1 Clientes/ pacientes**

Para fins deste Código de Conduta, serão considerados clientes/pacientes da FHGV, o cliente/paciente propriamente dito, assim como seu representante legal, seu acompanhante ou visitante.

### **9.2 Comprometimento com clientes/ pacientes e integrantes da FHGV**

- a) A FHGV e seus integrantes comprometem-se a tratar todos os clientes/pacientes com humanidade, dignidade, respeito, compreensão, educação, gentileza e competência. Essa também deverá ser a conduta nas relações entre os integrantes da instituição.
- b) Promover respostas claras e objetivas a fim de sanar quaisquer dúvidas do cliente/paciente quanto às informações referentes a serviços, assistência e/ou tratamentos aos quais está ou será submetido.
- c) Manter conduta ética e responsável com todos os membros da equipe, sem tecer comentários pessoais a respeito de outrem que possam difamar, prejudicar ou expor a imagem pessoal e profissional de qualquer integrante da FHGV.
- d) Questões referentes a relações intra ou extra-equipe deverão ser tratadas junto às instâncias adequadas e jamais diante dos clientes/pacientes.



- e) Caso houver alguma dificuldade com paciente/cliente específico, deverá ser solicitada a presença de seu superior, para auxiliar conduta mais adequada à situação.
- f) A abordagem ao cliente, por parte do funcionário (integrante) da FHGV, deverá visar sempre a prestação de serviço com qualidade em sua assistência e segurança.
- g) Deverá agir com discrição e profissionalismo, solicitando aos clientes/pacientes apenas as informações pertinentes e/ou necessárias.
- h) Deverá divulgar informações dos pacientes apenas quando estritamente necessário ao desempenho da atividade, da segurança e do cuidado.
- i) Deverá manter foco no paciente, visando o resultado assistencial com segurança e qualidade.

### **9.3 Proteção da Informação**

A FHGV e seus Integrantes se comprometerão a adotar os mais rigorosos procedimentos para a proteção das informações dos pacientes. Todas as informações sobre pacientes são confidenciais, tanto informações referentes aos dados pessoais quanto ao estado de saúde.

## **9.4 Divulgação de Informações**

A FHGV e seus integrantes não permitirão a divulgação de quaisquer informações a respeito dos pacientes, em qualquer tipo de mídia, salvo em casos autorizados pelo paciente ou por ordem judicial.

## **9.5 Prontuário e Exames**

O acesso ao prontuário e/ou resultados de exames do paciente somente poderá ser realizado por pessoas autorizadas, que estão profissionalmente submetidas à manutenção do sigilo das informações e/ou seu conteúdo. Será vedado o acesso aos prontuários, ou seu manuseio, por indivíduos desobrigados do sigilo profissional. Em razão do sigilo das informações contidas no prontuário, sua apropriação por pessoa não responsável pelo paciente será limitado a situações específicas e sempre será necessário justificar adequadamente a razão do referido acesso.

## 10. RESPEITO PARA COM AS PESSOAS

a) **Diversidade:** a FHGV e seus integrantes deverão prezar pela igualdade de oportunidades e respeitar a diversidade, bem como as escolhas pessoais de cada indivíduo e coibir qualquer tipo de discriminação com base em religião, nacionalidade, idade, credo, etnia, sexo ou origem social.

b) **Assédio e Comportamento Impróprio:** a FHGV e seus integrantes não deverão permitir comportamentos que possam ofender a integridade física e/ou emocional de qualquer indivíduo. Nesses estão incluídos assédio sexual, assédio moral, agressão física ou qualquer outro tipo de ação ofensiva.

c) **Trabalho Infantil:** na forma da legislação brasileira em vigor, a FHGV não empregará e não permitirá a contratação de trabalho infantil por parte de terceiros.

## 11. RESPEITO PARA COM A INSTITUIÇÃO

- a) **Condutas e Decisões:** todas as condutas e decisões adotadas pela FHGV e seus integrantes, no exercício de suas funções, serão tomadas e conduzidas de forma íntegra, segura e transparente. O objetivo é resguardar os interesses da FHGV, de acordo com a legislação brasileira em vigor; com as disposições previstas neste Código de Conduta e com as demais políticas e normas internas da instituição.
- b) **Conflito de Interesses:** a realização de acordos, tomadas de decisões ou ações que possam vir a incidir em conflito de interesses, não serão permitidos pela FHGV e seus integrantes. Será considerado “Conflito de Interesses” quaisquer situações ou condutas que:
- afetem ou possam vir a afetar o desempenho profissional dos integrantes da FHGV no exercício de suas funções;
  - afetem ou possam vir a afetar a capacidade de tomada de decisões e/ou ações dos integrantes, em benefício da FHGV;
  - afetem ou possam vir a afetar a capacidade de tomada de decisão e/ou ação de outros ou de terceiros, inclusive de agentes públicos que tenham como objetivo a obtenção indevida de benefícios pessoais e/ou de outrem.
- c) **Combate à Corrupção:** a FHGV e seus integrantes não permitirão o pagamento ou o recebimento de qualquer vantagem e/ou propina, suborno ou outra forma de benesses. A simples promessa também será interpretada como um ato indevido.
- d) **Código de Conduta:** serão consideradas vantagens indevidas quaisquer tipos de vantagens prometidas, oferecidas ou dadas a um integrante da FHGV, ou a um terceiro relacionado a esta, em troca de benefício ou expectativa do mesmo. Tais vantagens não se limitam a pagamentos em dinheiro, incluindo presentes, refeições, entretenimento, hospitalidade, descontos e ofertas de emprego.

- e) **Conduta na FHGV:** todas as condutas dos integrantes devem estar pautadas pelo profissionalismo, pela integridade, pela ética, pela transparência, pela responsabilidade social e ambiental e pela segurança assistencial.
  
- f) **Uso racional dos recursos disponíveis:** todos os integrantes da FHGV deverão utilizar racionalmente os equipamentos e insumos, evitando desperdícios e utilizando os mesmos, única e exclusivamente, em execuções diretamente relacionadas as suas atividades-fim. Neste quesito, estão incluídas as questões referentes ao cumprimento da jornada laboral contratada.
  
- g) **Proteção de dados e confidencialidade:** a FHGV e seus integrantes deverão tratar como confidencial qualquer dado ou informação que não seja público e/ou cuja divulgação não tenha sido autorizada pela pessoa a quem se refere. A obrigação de confidencialidade deverá permanecer, mesmo após o desligamento ou descredenciamento dos integrantes.

## 12. RESPEITO PARA COM TERCEIROS

- a) Para fins deste Código de Conduta, serão considerados terceiros quaisquer parceiros de negócios, fornecedor, prestador de serviços, consultor, agente, intermediário, representante ou qualquer outra parte envolvida com a FHGV, que não seja definida como cliente.
- b) A FHGV e seus integrantes se comprometerão a conduzir a relação com terceiros de forma ética e transparente, preservando os interesses institucionais, de acordo com a legislação brasileira em vigor, com as disposições previstas neste Código de Conduta, assim como com as demais políticas e normas internas.
- c) De acordo com a legislação brasileira, em determinadas hipóteses, a FHGV poderá ser responsabilizada por atos praticados pelos terceiros, conforme convencionado. Deste modo, os terceiros deverão observar o disposto neste Código de Conduta.
- d) FHGV e seus integrantes se comprometerão a garantir que a contratação de terceiros, como fornecedores de bens ou serviços, seja realizada respeitando as leis e preceitos cabíveis a uma entidade pública de direito privado, vigentes no país.

### 13. RESPEITO PARA COM O MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA

- a) A FHGV e seus integrantes deverão comprometer-se a proceder de acordo com a legislação ambiental e sanitária; com as políticas e normas internas da instituição e, do mesmo modo, a se empenhar na preservação do meio ambiente e no uso consciente de materiais e equipamentos.
- b) **Responsabilidade social e ambiental:** a FHGV manterá seu compromisso institucional para com as políticas de inclusão social e de preservação do meio ambiente. Seu objetivo é o desenvolvimento sustentável por meio do uso racional dos insumos e das tecnologias disponíveis, incluindo-se o consumo racional e o descarte adequado de resíduos.
- c) **Qualidade e segurança assistencial:** A FHGV deverá manter seu compromisso quanto ao desenvolvimento de ações focadas na melhoria da qualidade da assistência à saúde e na redução de riscos e danos decorrentes do cuidado a saúde.
- d) A FHGV prezarà pela segurança dos pacientes e de todos os integrantes, assim como em relação a terceiros, estabelecendo que os mesmos cumpram todas as normas de segurança vigentes.
- e) Os funcionários e/ou colaboradores da FHGV não trabalharão sob o efeito de álcool ou de quaisquer drogas ilegais.
- f) Não é permitida a utilização de fumo, tabaco ou similares nas dependências da Fundação e demais unidades sob sua gestão.
- g) A FHGV não permitirá o acesso às suas dependências de pessoas portando armas de fogo, armas brancas ou qualquer outro dispositivo inflamável ou explosivo, que possa colocar em risco a vida, exceto quando for pessoas autorizadas, no desempenho da sua função.

- h) A FHGV e seus integrantes se comprometerão a cumprir, com rigor, as normas da Vigilância Sanitária, conforme seu compromisso de proteção e manutenção da saúde, higiene e segurança.



## **14. ENSINO E PESQUISA**

### **14.1 Ensino**

Todas as atividades de ensino desenvolvidas na FHGV e nas Unidades de Gestão deverão focar no desenvolvimento profissional e educacional, de acordo com os princípios e valores institucionais.

### **14.2 Termos de Cooperação Técnica**

Para desenvolver atividades de ensino com a excelência priorizada pela FHGV, em determinadas situações, há que ser necessário recorrer aos Termos de Cooperação Técnica (TCTs), como no caso das residências médicas. A instituição disponibilizará as especialidades, cujas especificidades são reconhecidamente necessárias para uma adequada formação do residente. Igualmente em relação aos alunos de escolas técnicas, graduandos e pós-graduandos de outras instituições de ensino, que poderão realizar estágio nas mais diversas áreas de atuação e ensino em saúde da FHGV. Desse modo, os TCTs deverão corroborar para o fomento da adequada formação profissional.

### **14.3 Pesquisa**

A FHGV, através da implantação do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP), visa garantir o melhor aproveitamento de pesquisas em prol do desenvolvimento de setores da saúde, da assistência e da sociedade, viabilizando assim a realização de projetos de ensino e pesquisa. Durante a elaboração e desenvolvimento de pesquisas, todos os integrantes/participantes deverão atuar de maneira ética e isenta, transmitindo o resultado da pesquisa de maneira que reflita o trabalho desenvolvido. Caso haja algum integrante do grupo de pesquisa que tenha relação ou interesse com algum patrocinador do projeto, deverá declarar possível conflito de interesses à coordenação do IEP da FHGV.

## 15. ATIVIDADES DE CARÁTER POLÍTICO

- a) A FHGV não deverá adotar qualquer posição político-partidária e não firmará apoio de qualquer natureza a partidos, organizações ou representações políticas.
- b) A FHGV fará respeitar a livre expressão, manifestação e participação de seus integrantes em atividades políticas, sendo estas consideradas de caráter pessoal e dissociadas da instituição.
- c) A FHGV e seus integrantes, no exercício de sua livre expressão, manifestação e participação em atividades políticas de qualquer natureza, não serão permitidos a utilização de cargos, recursos ou quaisquer meios da instituição para influenciar a decisão pessoal de outros.
- d) Serão proibidas propagandas e/ou atividades políticas de qualquer natureza nas dependências da FHGV. Do mesmo modo, será vedada a vinculação da imagem ou do nome da FHGV em propagandas ou atividades políticas.

## 16. CANAIS DE DENÚNCIAS

- a) Integrantes da FHGV que suspeitarem ou descobrirem qualquer conduta indevida, deverão se reportar-se à chefia imediata, gerência, Procuradoria Jurídica da instituição ou sua ouvidoria.
- b) Além dos integrantes, qualquer outra pessoa poderá fazer denúncias. Essas deverão ser feitas de forma ética, transparente e não deverão ter como objetivo a satisfação de interesses próprios, de outrem, ou mesmo o intuito de prejudicar a imagem de terceiros.
- c) O denunciante poderá fazer a denúncia de forma anônima ou identificada. Sempre que um integrante for abordado por um terceiro, especialmente por fabricante ou distribuidor de produtos de saúde e/ou medicamentos, com o propósito de influenciar em pesquisas realizadas pela FHGV, a Procuradoria Jurídica deverá ser imediatamente informada.
- d) Todos os integrantes que tiverem relações estabelecidas com algum patrocinador de projetos do IEP deverão declarar possível conflito de interesses à Procuradoria Jurídica da FHGV.
- e) Todas as informações prestadas pelo denunciante serão tratadas de forma confidencial e deverão ser divulgadas apenas às pessoas envolvidas no processo de investigação.
- f) A FHGV não permite qualquer tipo de retaliação, especialmente, contra o denunciante.
- g) O denunciante que, comprovadamente, fizer uma denúncia falsa que tenha como objetivo satisfazer interesses próprios ou de terceiros, ou ainda, de prejudicar a imagem de outrem, poderá sofrer medidas legais e/ou disciplinares, conforme previsto na legislação brasileira em vigor.
- h) As denúncias deverão ser formalizadas por meio dos seguintes canais:

### **Unidades Sapucaia do Sul:**

Site: [www.fhgv.com.br/home/ouvidoria-2/](http://www.fhgv.com.br/home/ouvidoria-2/)

E-mail: [ouvidoria@fhgv.com.br](mailto:ouvidoria@fhgv.com.br)

Telefone: 51 3451-8200

Hospital Tramandaí:

Site: [www.fhgv.com.br/home/formulario-ouvidoria-tramandai/](http://www.fhgv.com.br/home/formulario-ouvidoria-tramandai/)

E-mail: [ouvidoria.tramandai@fhgv.com.br](mailto:ouvidoria.tramandai@fhgv.com.br)

Telefone: 51 3684-0300

- i) Todas as denúncias serão recebidas, registradas e investigadas.
- j) Sempre que a denúncia for realizada através da ouvidoria, o denunciante receberá um número de registro para seu acompanhamento.

## **17. TREINAMENTOS**

Para assegurar a disseminação dos conteúdos abordados no Código de Conduta da FHGV, a instituição aplicará treinamentos aos integrantes e a terceiros, periodicamente, além de disponibilizá-los no site e na intranet. A participação será obrigatória para todos os convocados, independente do nível hierárquico.

## **18. MEDIDAS DISCIPLINARES**

A violação do Código de Conduta, dos regulamentos internos da FHGV ou da legislação brasileira em vigor, pode acarretar em sanções, que estão previstas no regulamento de Pessoal da FHGV e nas leis brasileiras vigentes.

Direção Executiva FHGV/2021